



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 27 DE Junho DE 2005.

*Sancionado em 27/06/05*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

EMENTA: *Fixa novo valor ao Símbolo CAS-1 da Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 962/2003.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - O valor da remuneração previsto para o Símbolo CAS-1 constante da Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 962/2003, passa a ser de R\$326,00 (trezentos e vinte e seis reais).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2005.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 27 DE Junho 2005.

**Rogério Riente**  
Prefeito Municipal